SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

Federação Goiana de Municípios

Goiás , 13 de Julho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XI | Nº 2607

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	JOSÉ DE SOUSA CUNHA	Porteirão
1º Vice Presidente	ROGÉRGIO CARLOS TRONCOSO CHAVES	Morrinhos
2º Vice Presidente	DANIEL VIEIRA RAMOS	Bom Jesus de Goiás
Presidente do Cons Deliberativo	JACOB FERREIRA	São Luiz do Norte
Diretor Financeiro	FRANCISCO ALVES DE SOUSA JUNIOR	Teresópolis de Goiás
Diretor Financeiro Substituto	MAX PEREIRA BARBOSA	Joviânia
Diretor Administrativo	SÁVIO DE SOUSA SOARES BATISTA	Pilar de Goiás
Diretor Administrativo Substituto	OSWALDO MOREIRA VAZ	Hidrolina
Diretor da Escola de Gestão Publica	ISSY QUINAN JUNIOR	Vianópolis

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 169/21

PORTARIA Nº 169/21, QUIRINÓPOLIS-GO, 09 DE JULHO DE 2021.

"Designa Servidor para Compor Provisoriamente Comissão de Licitação durante férias de titular, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Designar de forma provisória, pelo período de 12 a 21 de Julho de 2021, a servidora **GERUSA DE FREITAS RIBEIRO ARAÚJO**, para compor a Comissão de Licitação, na ausência por férias da servidora **LARA PATRÍCIA SANDRE.**

Artigo 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de julho de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Selmo Ribeiro da Silva Neto
Código Identificador:18AAD6B7

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 170/21

PORTARIA Nº 170/21, QUIRINÓPOLIS-GO, 12 DE JULHO DE 2021.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **RENATO RIBEIRO DA SILVA,** brasileiro, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número **430.343.731-04,** portador da Cédula de Identidade 3233547 **SSP-GO**, uma diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), constante no Art. 4º da Resolução nº 068/20 de 28 de agosto de 2020, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia–Goiás, em visita ao Dep. Estadual Thiago Albernaz, no dia 13 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de julho de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Selmo Ribeiro da Silva Neto
Código Identificador:1BBB8D48

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 171/21

PORTARIA Nº 171/21, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 12 DE JULHO DE 2021.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **ACACIO DIVINO VIEIRA DE ASSIS**, brasileiro, Vereador, inscrito no CPF **984.800.571-49,** RG **4322586 – SSP-GO**, duas diárias no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 700,00 (setecentos reais), constante no Art. 4º da Resolução nº 068/20, de 28 de Agosto de 2020, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal, na cidade de Goiânia – GO, em visita a FGM (Federação Goiana de Município), nos dias 19 e 20 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de julho de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Selmo Ribeiro da Silva Neto
Código Identificador:08EF24AC

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 172/21

PORTARIA Nº 172/21, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 12 DE JULHO DE 2021.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **SELMO RIBEIRO DA SILVA NETO,** brasileiro, solteiro, Diretor Geral, inscrito no CIC/MP sob o número **018.671.701-67,** portador da Cédula de Identidade RG **20327634 PCMG-MG**, uma diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), constante no Art. 4º da Resolução nº 068/20 de 28 de agosto de 2020, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia–Goiás, em visita a ALEGO (Assembleia Legislativa do Estado de Goiás), no dia 13 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de julho de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Selmo Ribeiro da Silva Neto
Código Identificador:C1B1D59A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº629/2021

PORTARIA FMS Nº629/2021 - 12 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor OLIVEIRA SOUZA FLEURY, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 959.014.691-00, a realizar viagem à cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames, consultas medicas (HEMODIÁLISE), conduzindo o veiculo: MICROONIBUS VOLARE PLACA: PRM-9684, desta municipalidade com saída no dia: 08/07/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Descriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Doze dias do mês de Julho do ano de Dois Mil e Vinte e Um (12/07/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:9F531715

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº627/2021

PORTARIA FMS Nº627/2021 - 12 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor OLIVEIRA SOUZA FLEURY, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 959.014.691-00, a realizar viagem à cidade de SANTA HELENA DE GOIÁS - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente para realização de tratamento clínico especializado (EMERGENCIA), conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA SPRINTE SEMI UTI PLACA: PRR-1154, desta municipalidade com saída no dia: 07/07/2021 com retorno previsto para o dia: 08/07/2021, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$150,00 (Cento e Cinqüenta reais). Discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada, totalizando o valor de R$70,00 (Setenta reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Doze dias do mês de Julho do ano de Dois Mil e Vinte e Um (12/07/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:8BD2D7D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº631/2021

PORTARIA FMS Nº631/2021 - 12 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor THIAGO DENNER DA SILVA, lotado no Fundo Municipal de Saúde-(Secretaria de Saúde), CPF nº 956.226.401-72, por realizar viagem à cidade de MINEIROS - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente para realização de tratamento clínico especializado (EMERGENCIA), conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA RENAULT UTI PLACA: QTW2D04, desta municipalidade com saída no dia: 08/07/2021 com retorno previsto para o dia: 09/07/2021, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$150,00 (Cento e Cinqüenta reais). Discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas)

alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada, totalizando o valor de R$70,00 (setenta reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Doze dias do mês de Julho do ano de Dois Mil e Vinte e Um (12/07/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:8420CA81

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº632/2021

PORTARIA FMS Nº632/2021 - 12 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora ROBERTA CRISTINA DA SILVA CARVALHO, Téc./Enfermeira, lotada no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 795.073.791-34, a realizar viagem à cidade de MINEIROS - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente, para realização de tratamento clínico especializado (EMERGENCIA), com saída no dia: 08/07/2021, e retorno previsto para o dia: 09/07/2021, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$150,00 (Cento e Cinqüenta reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada, totalizando o valor de R$70,00 (Setenta reais) e 01 (Uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Doze dias do mês de Julho do ano de Dois Mil e Vinte e Um (12/07/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:CB2D9A1B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº635/2021

PORTARIA FMS Nº635/2021 12 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor LUIZ PAULO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 042.988.478-88, por realizar viagem até a cidade de GOIÂNIA - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conduzindo o veículo: MICROÔNIBUS VOLARE - PLACA: PRM-9684, desta municipalidade para manutenção automotiva, com saída no dia: 11/07/2021 e retorno previsto para o dia: 14/07/2021, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$525,00 (Quinhentos e Vinte e Cinco reais), discriminados da seguinte forma: Despesa com 07 (sete) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$245,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco reais) e despesa com 03 (três) Pernoites no valor de R$80,00 (Oitenta reais) cada, totalizando o valor de R$240,00 (Duzentos e Quarenta reais) e despesa com Arla no valor de R$40,00 (Quarenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Doze dias do mês de Julho do ano de Dois mil e Vinte e Um (12/07/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:CA2DC65A

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 092

PORTARIA Nº 092/2021 APORÉ-GO, 12 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, **SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES**, CPF: 009.121.288-01, Motorista, realizar viagem a cidade de **SANTA FÉ DO SUL/SP**, **CONDUZINDO O CAMINHAO BASCULANTE TRAÇADO 31280 DE PLACA RCD-0I62**, **PARA BUSCAR ROLO COMPACTADOR NA EMPRESA MM - LOCAÇÕES**, no dia **06/07/2021**, devendo o mesmo receber a liberação de recurso referente à Despesa com 01 alimentação, **com o valor total de R$ 35,00 (trinta e cinco reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um. (12/07/2021).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:2F775E1E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 327/GAB/2021

G A B I N E T E

Portaria n.º 327/GAB/2021

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 64, I e Art. 65, § 1º, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000 e considerando o que consta no processo nº 7395/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar de Ofício,*** do cargo comissionado de Superintendente de Trânsito, o servidor Sr. **JOSE CARLOS DE ALMEIDA SILVA**, lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir do dia 12 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2021.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:2285220F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 328/GAB/2021

G A B I N E T E

Portaria n.º 328/GAB/2021

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 64, I e Art. 65, § 1º, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000 e considerando o que consta no processo nº 7396/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar de Ofício,*** do cargo comissionado de Assessor Especial, o servidor Sr. **JOÃO BATISTA FELIPE DA SILVA**, lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir do dia 12 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2021.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:4A7F6A85

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 329/GAB/2021

G A B I N E T E

Portaria n.º 329/GAB/2021

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 64, I e Art. 65, § 1º, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000 e considerando o que consta no processo nº 7398/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar de Ofício,*** do cargo comissionado de Assessor Técnico I, o servidor Sr. **LUIZ FERREIRA MOURA FILHO**, lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir do dia 12 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2021.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:A918A03A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE GUARAITA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

"Declara a inexigibilidade de licitação com base no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93 para contratação dos profissionais que especifica, e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FMS DE GUARAÍTA, Senhora Marcilene de Freitas Coelho Silva, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissionais de saúde em âmbito do Município de Guaraíta/GO;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público promover o acesso universal e igualitário a saúde;

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público garantir mediante políticas sociais e econômicas à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 007/2016, posteriormente alterada pela Instrução Normativa nº 001/2017, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o exposto no art. 25 da Lei nº 8.666/93, que autoriza a contratação de profissionais de notória especialização sem a necessidade de procedimento licitatório; e

CONSIDERANDO que os profissionais da saúde foram credenciados através de Chamamento Público com ampla e irrestrita divulgação.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada inexigível a realização de procedimento licitatório para contratação de profissionais da área de saúde, numa clara alusão ao que estabelece o art. 196 da Constituição Federal.

Art. 2º - Em razão do objeto do Edital de Chamamento nº 001/2021, e da faculdade de ser aplicada a inexigibilidade de licitação, fica autorizada a contratação, de acordo com a demanda, de todos os profissionais, pessoas jurídicas, que se apresentaram ao referido instrumento convocatório, e que estão abaixo:

NOME	REPRESENTANTE	PROFISSÃO	CNPJ/MF – CPF/MF
Regina Silveiro Ramos	-	Auxiliar de Higiene Bucal	025.803.251-07

§ 1º. Sem prejuízo ao presente ato, por não ser este limitado aos profissionais acima elencados, em razão da natureza do credenciamento, poderá no curso deste, serem inseridos novos

profissionais da área de saúde que atenderem aos comandos do Edital, cuja inexigibilidade será declarada em ato próprio.

§ 2º. Os profissionais credenciados ou ainda aqueles que poderão vir a serem credenciados, poderão, dentro de sua área de atuação (especialidade), serem utilizados por outros órgãos do Poder Público.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

MARCILENE DE FREITAS COELHO SILVA
Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:BC1209DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Prestação de serviços como Auxiliar de Higiene Bucal, com carga horária de 40hs (quarenta horas) semanais, em escala a ser definida pela CREDENCIANTE, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.
Modalidade: Credenciamento nº 001/2021.
Processo nº 1476/2021.
Fundamentação Legal: Instrução Normativa nº 007/2016, posteriormente alterada pela Instrução Normativa nº 001/2017, exaradas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Ato de Inexigibilidade: 02/2021.
Origem: Recursos do Tesouro Municipal.
Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍTA - FMS.
Credenciada: REGINA SILVÉRIO RAMOS.
CPF/MF sob o nº 025.803.251-07.
Contrato: 018/2021.
Valor Global Estimado do Contrato: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
Valor Mensal: R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).
Data da Assinatura: 1º/07/2021.
Vigência: 31/12/2021 podendo ser prorrogado.
Dotação: 04.14.10.301.0019.2105.3.3.90.34.

Guaraíta/GO, 1º de julho de 2021

MARCELI DE FREITAS COELHO
Secretária Municipal Executivo

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:DDB65864

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO, torna público, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 034/2021, que em sessão pública, na forma da Lei nº 10.520/02, e, supletivamente, às normas da Lei nº 8.666/93, realizará às 14hs, do dia 26.07.2021, licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 003/2021 (Processo nº 2382/2021), com julgamento pelo critério pelo menor preço, visando à aquisição de veículo de passeio, nas condições do Termo de Referência, cujo primeiro emplacamento deverá ocorrer no nome do Fundo Municipal de Saúde de Guaraíta. O Edital poderá ser obtido no site da Prefeitura.

Guaraíta/GO, 12 de julho de 2021.

LUANA SOARES RAMOS COELHO
Pregoeira

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:9380A8E7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO N° 033/2021
REFERENTE AO CONTRATO Nº 005/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO: **MARLENE SIMÕES DUARTE**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 01/06/2021 À 01/09/2021 DO CONTRATO DE N.005/2021 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE IMOVEL.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **01/06/2021 à 01/09/2021**
Decorrente da Prestação de Serviço Mensal
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Estima-se o valor do presente contrato em **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** que será pago em 03 parcelas iguais de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).**
Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentárias.
08.244.0125.2.160.3.3.90.39 FICHA 609 FONTE 129.

DATA ASSINATURA:01/06/2021
ADITIVO Nº033/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:3E73F851

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO N. 300/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021.

> "Dispensa de Licitação nº119/2021, Processo nº4777/2021, Contratação de Empresa para prestação de serviço na manutenção do FIAT UNO Mille, placa: HEK-2748 de Acordo com as Necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, que especifica e da outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO, o objeto Contratação de Empresa para prestação de serviço na manutenção do FIAT UNO Mille, placa: HEK-2748 de Acordo com as Necessidades da Secretaria Municipal de Transporte;

CONSIDERANDO, que a manutenção são necessárias para o funcionamento do veículo que foi doado pela polícia federal, que serão utilizados conforme as necessidades do município de Mara Rosa-Goiás;

CONSIDERANDO; que e necessária para a manutenção e conservação do veículo, visando a continuidade dos serviços prestados à população do município;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I E III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666. /93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na Contratação de Empresa para prestação de serviço na manutenção do FIAT UNO Mille, placa: HEK-2748 de Acordo com as Necessidades da Secretaria Municipal de Transporte.

D E C R E T A:
Art. 1° - Fica dispensada a licitação para Contratação de Empresa para prestação de serviço na manutenção do FIAT UNO Mille, placa: HEK-2748 de Acordo com as Necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, pela empresa AUTO CAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 36.410.532/0001-44, RUA APINAGES, Nº 26, QUADRA 117 LOTE 04, BRO SANTA GENOVEVA, GOIANIA-GO, CEP: 74.672-430.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor total de R$ 5.181,76 (cinco mil e cento e oitenta e um reais e setenta e seis centavos), não ultrapassando o ano de 2021, em favor da empresa AUTO CAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI**,** com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma da lei.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa AUTO CAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI, para assinar o contrato de prestação de serviços em 05 (cinco) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mara Rosa, aos 12 dias do mês de julho de 2021.

FLAVIO DIVINO MAURICIO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:483767D3

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA
CONTRATADO: NORTE AGRO PROJ E PLANEJ AGROAMBIENTAIS LTDA-ME
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Sondagens SPT e ensaio de percolação, com finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/07/2021 À 12/09/2021
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ESTIMA-SE no valor 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentarias.
03.122.0052.2.006.3.3.90.39 Ficha 66 Fonte 100.
DATA ASSINATURA:12/07/2021
Dispensa:118/2021
PROCESSO 4148/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:11838C5E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

FUNDO DE ASS.SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2021

Espécie: CONTRATO N° 028/2021
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Matrinchã-Go
Contratado: SIRLEI PIMENTA DOS REIS 62862634115
CNPJ N°: 40.013.003/0001-84
VALOR CONTRATO: R$ 15.750,00 (Quinze Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).
Objeto: Prestação de serviços de transporte de material de costura inerente ao Programa Municipal de Incentivo ao empreendedor do Setor Têxtil e facção no Município de Matrinchã.
Processo: 4142/2021
Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Pregão Presencial: 020/2021
Vigência: 02/06/2021 a 31/12/2021
Data de assinatura: 02/06/2021

MATRINCHÃ-GO, 12 de julho de 2021

JEFFERSON ANTÔNIO DA MATA PAIXÃO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:3600AE11

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 059/2021

Espécie: CONTRATO N° 059/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Matrinchã-Go
Contratado: CS TELECOM EIRELI
CNPJ N°: 41.846.074/0001-20
VALOR DO CONTRATO: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).
Objeto: Prestação de serviços de fornecimento e Manutenção de internet com todo material necessário por conta do fornecedor. Sendo: 15 (quinze) pontos: 20 Mb (dentro da cidade) – fibra óptica e 01 (um) ponto: 30Mb (Prefeitura) – fibra óptica, com Assistência 24hrs / IP Fixo público.
Processo: 4872/2021
Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Pregão Presencial: 019/2021
Vigência: 01/06/2021 a 01/06/2022
Data de assinatura: 27/05/2021

MATRINCHÃ-GO, 12 de julho de 2021

JEFFERSON ANTÔNIO DA MATA PAIXÃO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:173C1D26

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO Nº 2021022577
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021.
OBJETO: USO DE ESPAÇOS COMERCIAIS DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICIPIO MINEIROS.

Trata-se de impugnação apresentada pelo Sr. Manoel Barbosa da Silveira e Sra. Maria Barbosa da Silveira, aos termos do Edital referente ao Pregão Presencial n° 053/2021, que tem por objeto o uso de espaços comerciais do terminal rodoviário do Município de Mineiros/GO, de acordo com as especificações do projeto básico e memorial descritivo.
I - DA ADMISSIBILIDADE
Nos termos do § 1º, art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993, é cabível a impugnação do instrumento convocatório, por qualquer pessoa, neste caso, na forma presencial, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
Desse modo, verifica-se que os impugnantes cumpriram com as disposições descritas no edital, sendo a mesma TEMPESTIVA.
II - DOS PONTOS QUESTIONADOS
Consoante impugnação juntada nos autos, os Impugnantes alegam que são titulares de 01 (uma) Unidade Autônoma na Estação Rodoviária de Mineiros, propriedade consistente na Loja nº 03, Bloco 01, do

pavimento térreo, com registro no CRI desta comarca, sob matrícula nº 5.545, a qual foi adquirida em 24/04/1992.
Com isso, requer seja excluída do edital do processo licitatório, uma das lanchonetes/espaço constante do Anexo I, a qual deverá permanecer reservada para os Impugnantes.

III - DA ANÁLISE DOS PONTOS QUESTIONADOS

A princípio, insta esclarecer que há processo administrativo (Processo nº 2020045887) tratando da matéria, a qual o Impugnante solicita a restituição de posse do imóvel após a conclusão da obra do Terminal Rodoviário, tendo em vista o direito de propriedade do imóvel em questão.
Contudo, vale destacar que o referido imóvel foi completamente destruído/demolido, pelo fato de ter sido iniciado e concretizado obra de revitalização da Estação Rodoviária, a qual houve ampliação de áreas e modernização, o que descaracteriza o imóvel adquirido pelos Impugnantes.
Nesse passo, a obra realizada pelo município é de relevante interesse público, o que legitima este a adotar medidas necessárias para que o bem passe a ser de domínio público.
Logo, em que pese as alegações aduzidas e documentos anexos pelos Impugnantes, não cabe à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre matéria de desapropriação e/ou possível indenização.
Desta feita, nego provimento à impugnação, mantendo o edital inalterado.

IV - DA DECISÃO

ANTE O EXPOSTO CONHEÇO a impugnação**,** para no mérito **JULGAR IMPROCEDENTE** nos termos da fundamentação adotada nesta decisão.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE MINEIROS, aos 12 dias do mês de julho de 2021.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3C182291

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CANCELAMENTO - 2021024552

Considerando a alegação da Empresa **CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.814.639/0001-06**, da impossibilidade de fornecer o(s) **itens: *4 (Mouse wireless 2.4 ghz 1600 Dpi Preto); 22 (Adaptador USB Wireless Dual Band); 48/49 (No-break 700Va bivolt 5 tomadas padrão NBR 14136)***, da Ata de Registro de Preços nº **012/2020**, do pregão presencial nº 43/2020;
Considerando a declaração da gestora das Atas de Registro de Preços, de que, convocados os licitantes remanescentes, não houve nenhum interessado no fornecimento do item em questão;
Considerando, ainda, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica da SMS, em decorrência da alegação apresentada pela empresa retro mencionada;
Considerando, por fim, o despacho autorizando o cancelamento do referido item;
Resolve-se, com fundamento no artigo 21 do Decreto nº 7.892/2013, e conforme previsto na(s) ARP(s) mencionada(s), que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos/materiais, **CANCELAR, a partir desta data, o registro de preços, efetuado através da Ata de Registro de Preços nº 012/2020, do pregão presencial nº 43/2020,** celebrada entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS** d**o(s) item(ns):**
4 (mouse wireless 2.4 ghz 1600 Dpi Preto);
22 (adaptador USB wireless dual band);
48/49 (no-break 700Va bivolt 5 tomadas padrão NBR 14136);

A Ata de Registro de Preços permanece com sua vigência e as demais cláusulas inalteradas.

Mineiros, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (24/06/2021).

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CD8BD7B9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº. 2.011, DE 12 DE JULHO DE 2021

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 807, de 05 de janeiro de 1998 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado artigo 1º. da Lei Municipal nº 807, de 05 de janeiro de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criado o Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, sediado em Mineiros, destina-se à cobertura das despesas:

I – Com aquisição de material de consumo, contratação de pessoas físicas ou jurídicas e de serviços em geral, bem como, de outras necessárias à manutenção e bom andamento das atividades da fração do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, sediado em Mineiros;

II – Com a operacionalização de atividades administrativas finalísticas, capacitação e qualificação de bombeiros militares, realização de diligências, e deslocamento de efetivo, inclusive passagens aéreas, hospedagem, alimentação e diárias;

III – Com aquisições de materiais e equipamentos permanentes, imóveis, viaturas e demais materiais específicos necessários ao reaparelhamento, funcionamento e à operacionalização das atividades da fração do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás sediado em Mineiros;

IV – Com aquisições de equipamentos de informática, comunicação, localização e serviços para o desenvolvimento e manutenção da tecnologia da informação;

V – Correntes e de capital necessárias à manutenção, ampliação, reforma e construção de instalações físicas;

VI – Não mencionadas nos incisos I a V e que mantenham relação com as atividades e projetos desenvolvidos pela Corporação.

Parágrafo único. O Fundo Especial Municipal será identificado pela sigla "Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás/Mineiros - FEMBOM/MINEIROS", ficando doravante autorizado a firmatura de Convênio entre a Prefeitura de Mineiros e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

Art. 2º Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal n° 807, de 05 de janeiro de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Constituem receitas do Fundo Municipal para o Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás/Mineiros:

I - Taxas dos seguintes serviços: vistorias, análises de projetos, credenciamentos de empresas;

II - Contribuições, donativos e legados, de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, nacionais e internacionais;

III - Recursos financeiros provenientes de acordos, contratos e convênios;

IV - Juros e rendimentos de seus depósitos bancários;

V - Outros eventuais.

§ 1º - O saldo positivo do Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás/Mineiros, apurado com balanço final de cada exercício financeiro, será transferido, como crédito do mesmo Fundo, para o exercício seguinte;

§ 2º - Os valores das taxas das taxas e reajustes previstos acima serão fixados de acordo com a Lei nº 11.651/1991 - Código Tributário do Estado de Goiás de acordo com a Lei Estadual nº 17.488, de 12 de dezembro de 2011."

Art. 3º. Fica alterado artigo 3º da Lei Municipal nº 807, de 05 de janeiro de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A receita apurada pelo Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás/Mineiros será depositada em instituição de crédito oficial."

Art. 4º Fica alterado o art. 5º da Lei Municipal nº 807, de 05 de janeiro de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O FEMBOM/Mineiros terá um serviço administrativo, responsável pela administração, contabilidade e movimentação dos recursos financeiros e será composto:

I - do oficial Comandante do Corpo de Bombeiros no Município - Gestor do fundo;

II - de um tesoureiro;

III - de um secretário;

IV - de um contador.

§ 1º - O tesoureiro, secretário e o contador serão designados entre os servidores municipais e do Corpo de Bombeiros no Município que possuam capacitação profissional para o desenvolvimento das funções e cedidos mediante convênio.
§ 2º - O serviço administrativo contará com o assessoramento dos órgãos próprios da administração municipal.

Art. 5º. Fica alterado artigo 6º da Lei Municipal nº 807, de 05 de janeiro de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. A competência dos membros do Conselho Diretor e dos componentes do Serviço Administrativo do FEMBOM/Mineiros, serão regulamentados por decreto municipal.

Art. 6º. Fica alterado artigo 7º da Lei Municipal nº 807, de 05 de janeiro de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7. O FEMBOM/Mineiros é dotado de uma autonomia administrativa e financeira, com escrituração contábil própria.

Art. 7º. Fica alterado artigo 8º da Lei Municipal nº 807, de 05 de janeiro de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º. Na constituição do FEMBOM/Mineiros, observar-se-á os dispostos nos artigos 71 e 74 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º. Fica alterado artigo 9º da Lei Municipal nº 807, de 05 de janeiro de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9. As movimentações bancárias serão realizadas pelo Gestor, tesoureiro e secretário, nomeados via decreto municipal. E com assinaturas conjuntas de no mínimo 2 (dois) dos autorizados. Sendo um deles o Gestor do FEMBOM/Mineiros."

Art. 9º. Fica alterado artigo 11 da Lei Municipal nº 807, de 05 de janeiro de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Os bens adquiridos pelo FEMBOM/Mineiros serão destinados com finalidade exclusiva de aplicação de recursos ao uso da fração do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, sediado em Mineiros, devendo os bens móveis e imóveis adquiridos ser incorporados ao patrimônio do Estado de Goiás de acordo com a Lei Estadual n. 20.369, de 12 de dezembro de 2018."

Art. 10. Fica revogada a Lei Municipal nº 862/98 de dezoito de dezembro de 1998.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (12/07/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4360CC2B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº. 2.012, DE 12 DE JULHO DE 2021

"Altera a Lei Municipal nº. 1.107/2003, que dispõe sobre doação de materiais e dá outras providências".

Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES DE MINEIROS, no interesse superior e predominante do Município APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso IV, do art. 2º, da Lei Municipal nº 1.107, de 15 de setembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)
IV – comprovação de propriedade ou exercício de posse sobre o imóvel; (...)

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (12/07/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:28D3E920

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº. 2.013, DE 12 DE JULHO DE 2021

"Estabelece critérios para Execução Fiscal e Cobrança Administrativa de Débitos Tributários e não Tributários e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o valor de alçada para o ajuizamento das ações de execuções fiscais, sendo facultativa a execução de créditos tributários e não tributários pela Fazenda Municipal, cujo valor consolidado seja igual ou inferior ao valor de alçada, na importância de R$ 1.000,00 (um mil reais), ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar aludido valor via Decreto.

§ 1º O limite estabelecido em conformidade com caput não se aplica aos casos tipificados como crime contra a ordem tributária, consoante previsão em lei específica.

§ 2º Entende-se por valor consolidado o resultante da atualização do respectivo débito originário, somado aos encargos e acréscimos legais ou contratuais, vencidos até a data da apuração.

§ 3º Para fins de observância do limite mínimo acima estabelecido, poderão ser reunidos diversos créditos em um único processo judicial, desde que observados os seguintes critérios, concomitantemente:

a) lançamento em face do mesmo sujeito passivo;

b) constatação, pela Procuradoria Geral do Município, de que existe compatibilidade procedimental, eficiência, economicidade e praticidade na unificação da cobrança.

Art. 2º. A Procuradoria Geral do Município, através da Gestão Tributária, após despacho motivado nos autos do processo administrativo, poderá promover o ajuizamento de execução fiscal de débito cujo valor consolidado seja igual ou inferior ao previsto no caput, desde que exista elemento objetivo que, no caso específico, ateste elevado potencial de recuperabilidade do crédito, hipótese em que deverá haver a indicação de bem apto à garantia da dívida no momento do ajuizamento da ação.

Art. 3º. A Procuradoria Geral, através dos Procuradores do Município, poderá requerer o arquivamento, com baixa na distribuição, das execuções fiscais de débitos com a Fazenda Municipal, cujo valor consolidado seja igual ou inferior ao valor de alçada, desde que não ocorrida a citação do executado ou não conste dos autos garantia útil à satisfação do crédito.

§ 1º. Excluem das disposições do caput deste artigo:

a) os créditos tributários e não tributários que forem objeto de ações embargadas ou qualquer outra forma de defesa, salvo se o executado manifestar em Juízo sua concordância com a extinção do feito, sem quaisquer ônus para o Município de Mineiros;

b) os créditos de natureza imobiliária, se o devedor possuir mais de um imóvel cadastrado perante a Secretaria Municipal de Fazenda, com débitos inscritos e ajuizados;

c) os processos em que for verificada a existência de garantia, integral ou parcial, útil à satisfação do crédito.

Art. 4º. A Procuradoria Geral do Município poderá, ainda, requerer a desistência das execuções fiscais nos seguintes casos:

I - quando a ação estiver sobrestada, com base no artigo 40 da Lei n.º 6.830/80, há mais de 05 (cinco) anos;

II - quando se tratar de crédito ajuizado em face de devedor não identificado por meio do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ou Jurídicas, desde que não fornecidos pela Secretaria Municipal de Fazenda os dados corretos para identificação do contribuinte devedor, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, assinalado pelo procurador municipal.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos I e II deste artigo, após a extinção da ação, proceder-se-á à baixa administrativa do respectivo crédito.

Art. 5º. A Procuradoria Geral do Município, por intermédio do Procurador Municipal, poderá reconhecer, *ex officio*, a prescrição de créditos já ajuizados nos seguintes casos:

I - créditos tributários e não tributários ajuizados fora do prazo quinquenal;

II - ações suspensas ou arquivadas há mais de 05 (cinco) anos com base no art. 40 da Lei de Execuções Fiscais (Lei nº 6.830/80);

III - ações ajuizadas anteriormente à Lei Complementar Federal nº 118/05, cujas citações não tenham sido efetivadas por culpa do Município;

IV - ações extintas sem resolução do mérito, quando, por qualquer motivo, não for possível o novo ajuizamento.

Parágrafo Único. Verificada a ocorrência da prescrição, nos termos dos incisos deste artigo, o Procurador suscitará, através de despacho a ser corroborado pelo chefe imediato, a baixa do crédito com o consequente pedido de extinção do processo judicial ou a desistência de recursos já interpostos.

Art. 6º. O não ajuizamento e a desistência do processo executivo não implicam renúncia do crédito tributário ou não tributário, devendo a Procuradoria Geral do Município promover a cobrança extrajudicial do crédito.

Art. 7º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a firmar os convênios necessários a incrementar a cobrança extrajudicial da Dívida Ativa, bem como a proceder à seleção de débitos a serem enviados a cadastros restritivos de crédito ou a protesto em cartório.

Art. 8º. A adoção das medidas previstas nesta Lei não afasta a incidência de atualização monetária e de juros de mora, tampouco elide a exigência de prova da quitação em favor da Fazenda Municipal, quando exigida por lei.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a emitir Decreto regulamentando a presente lei.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (12/07/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:AB9EF855

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº. 2.014, DE 12 DE JULHO DE 2021

"*Revoga o parágrafo único, do art. 7º, da Lei Municipal nº. 1.293/2006, de 21 de julho de 2006 e dá outras providências."*

A CÂMARA DE VEREADORES DE MINEIROS-GO APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica revogado o parágrafo único, do art. 7º, da Lei Municipal nº. 1.293/2006, de 21 de julho de 2006.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (12/07/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1B9AAA7D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 809, DE 09 DE JULHO DE 2021

Altera o Decreto 392/2021, prorrogando as medidas excepcionais restritivas, por prazo determinado, em decorrência do Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO as orientações do Centro de Operações de Emergência em Saúde–COE-Mineiros-Covid-19 (Ofício COE nº 27/2021), recomendando a manutenção das medidas restritivas para enfrentamento à Pandemia da COVID-19, dispostas junto ao Decreto municipal 392/2021;

CONSIDERANDO que os índices de ocupação dos leitos de enfermaria e UTI no Hospital Municipal Evaristo Vilela Machado, exclusivo para atendimento de pacientes com suspeita/confirmação de COVID-19, apresentam atualmente com 53,30% (UTI) e 20,00% (Enfermaria), conforme Boletim Epidemiológico do dia 08/07/2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º, do Decreto 392/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam proibidas, pelo prazo de 07 (sete) dias, no período compreendido entre 12/07/21 a 18/07/21, as seguintes condutas e atividades:
(...)

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor no dia 12 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (09/07/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3877E3D7

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Nº. DO PROCESSO: 2021006118
MODALIDADE LICITATORIA: Pregão Presencial nº 033/2021.
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa TENAX PRÉ-MOLDADOS COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.737.158/0001-37.
OBJETO: Aquisição de materiais pré-moldados.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2021**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2021.

RICARDO MARQUES FRANCO FICHER
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F277CC30

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE PLANALTINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2021

A Prefeitura Municipal de Planaltina-GO torna público por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, o Pregão Eletrônico 18/2021 para Registro de Preços, para contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas para Secretaria Municipal de Transporte. O início da sessão de disputa de preços será às 10 h do dia 23 de julho de 2021**.** O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompraspulicas.com.br.

RICARDO FREITAS DE JESUS,
Presidente da CPL.

Planaltina – GO, 12 de julho de 2021.

Publicado por:
Ricardo Freitas de Jesus
Código Identificador:DCAA9B24

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 934, DE 09 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. BRUNO FERREIRA DA ROCHA, para ocupar o cargo de CHEFE DA SEÇÃO RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de Relações institucionais.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 09 de julho de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:435B3E00

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 918, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora ANA PAULA COSTA FIALHO, servidor comissionado, ocupante do cargo de ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/07/2021.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 09 de julho de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:8363EE9E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 919, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora ANGELICA FRANCISCA DE RAMOS TIAGO, servidor comissionado, ocupante do cargo de ASSESSOR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/07/2021.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 09 de julho de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:523631B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 920, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor CELIO MOREIRA DOS SANTOS, servidor comissionado, ocupante do cargo de CHEFE DE APOIO OPERACIONAL DE SERVIÇOS DA SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/07/2021.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 09 de julho de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:62F96442

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 921, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora IRISLENE DA SILVA PEREIRA SANTOS, servidor comissionado, ocupante do cargo de ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/07/2021.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 09 de julho de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:33181A3B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 922, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora JIUCY ELAINE BORGES, servidor comissionado, ocupante do cargo de ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/07/2021.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 09 de julho de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:B390A695

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 923, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora JOSÉLIA DINIZ DE MELO, servidor comissionado, ocupante do cargo de ASSESSOR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/07/2021.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 09 de julho de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:427D75CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 924, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora JUCINEIDE DA SILVA JACOBINA, servidor comissionado, ocupante do cargo de ASSESSOR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/07/2021.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 09 de julho de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:055C2103

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 925, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor LEONARDO SOUSA SILVA, servidor comissionado, ocupante do cargo de ASSESSOR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/07/2021.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 09 de julho de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:4CE1B858

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 926, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora MAELLE SABOIA RAMOS, servidor comissionado, ocupante do cargo de ASSESSOR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/07/2021.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 09 de julho de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:F5D13EF4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 927, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor PAULO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS, servidor comissionado, ocupante do cargo de ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/07/2021.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 09 de julho de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:80D6F29B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 928, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

,Art. 1º Fica exonerado o Senhor ROBERTO GOMES MARTINS, servidor comissionado, ocupante do cargo de CHEFE DE RECEPÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/07/2021.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 09 de julho de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:1702B101

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 929, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora ALINE ALMEIDA DE ARAUJO, servidor comissionado, ocupante do cargo de ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/07/2021.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 09 de julho de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:E383E9B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 930, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor VALTERLINO RIBEIRO SANTOS, servidor comissionado, ocupante do cargo de ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/07/2021.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 09 de julho de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:211188E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 931, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora CLARISSE DE OLIVEIRA SANTOS, servidor comissionado, ocupante do cargo de ASSESSOR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/07/2021.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 09 de julho de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:47ECE63E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 932, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o senhor, NATANAILTON FERREIRA XAVIER, servidor comissionado, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/07/2021.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 09 de julho de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:1741FD29

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 933, DE 09 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. NATANAILTON FERREIRA XAVIER, para ocupar o cargo de DIRETOR DA CENTRAL DE ABASTECIMENTOS DE PLANALTINA-GO, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/07/2021.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 09 de julho de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:BFFAB0A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 935, DE 09 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o Senhor ROBERTO CESAR RIBEIRO DA SILVA, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA AREA RURAL, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 09 de julho de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:59DECC16

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 936, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora ANTÔNIA PEREIRA MARTINS , servidor comissionado, ocupante do cargo de ASSESSOR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO EDUCACIONAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 01/07/2021.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 09 de julho de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:455D9DCF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 938, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora ERIKA GOMES DOS SANTOS, servidor comissionado, ocupante do cargo de ASSESSOR OPERACIONAL DE MANUTENCAO EDUCACIONAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/07/2021.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 09 de julho de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:7548D553

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 937, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora ELIANE LORENZI DE MOURA, servidor comissionado, ocupante do cargo de ASSESSOR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO EDUCACIONAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 01/07/2021.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 09 de julho de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:9241F167

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 939, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora GERLUCE BEZERRA DA SILVA LEAL, servidor comissionado, ocupante do cargo de ASSESSOR EXECUTIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 01/07/2021.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 09 de julho de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:0E4CF395

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 940, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor GLEISON CARLOS CARDOSO DA SILVA, servidor comissionado, ocupante do cargo de ASSESSOR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO EDUCACIONAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 01/07/2021.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 09 de julho de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:9FB7B157

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 941, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor JOAO VICENTE DE LIMA JUNIOR, servidor comissionado, ocupante do cargo ASSESSOR EXECUTIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 01/07/2021.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 09 de julho de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:9873FF2C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 942, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora JANAINA MARIA CARDOSO DE JESUS, servidor comissionado, ocupante do cargo de ASSESSOR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO EDUCACIONAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 01/07/2021.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 09 de julho de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:1576F24C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 943, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor JOSE SANTANA FIRMINO DE FREITAS, servidor comissionado, ocupante do cargo ASSESSOR EXECUTIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 01/07/2021.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 09 de julho de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:FD3C50E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 944, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor JOSELIO ALVES DOS SANTOS, servidor comissionado, ocupante do cargo ASSESSOR EXECUTIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 01/07/2021.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 09 de julho de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:5F159A94

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 945, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora JUSCINEIDE ALVES DA SILVA SOUSA, servidor comissionado, ocupante do cargo ASSESSOR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO EDUCACIONAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 01/07/2021.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 09 de julho de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:8748C3A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 946, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor LUCAS GONÇALVES PEREIRA, servidor comissionado, ocupante do cargo ASSESSOR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO EDUCACIONAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 01/07/2021.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 09 de julho de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:BE114E68

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 947, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora MIRIÃ DA SILVA CAMPOS RICARDO, servidor comissionado, ocupante do cargo ASSESSOR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO EDUCACIONAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 01/07/2021.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 09 de julho de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:D60DE2BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 948, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora NEUZA SILVA DOS SANTOS, servidor comissionado, ocupante do cargo ASSESSOR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO EDUCACIONAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 01/07/2021.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 09 de julho de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:692ED522

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 949, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora MARIA LUIZA DE FARIAS, servidor comissionado, ocupante do cargo de ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL DE SERVIÇOS DA SAUDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/07/2021.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 09 de julho de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:EFF90D35

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 950, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora TEODORA CRISTINA SILVA FERREIRA, servidor comissionado, ocupante do cargo de ASSESSOR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/07/2021.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 09 de julho de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:D4B84F62

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 951, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora NEUZA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA, servidor comissionado, ocupante do cargo ASSESSOR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO EDUCACIONAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 01/07/2021.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 09 de julho de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:D73A4D81

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 952, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora ROSILENA PEREIRA DE SOUZA, servidor comissionado, ocupante do cargo ASSESSOR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO EDUCACIONAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 01/07/2021.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 09 de julho de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:F282716C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 953, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor WILLIAM BRITO DE ANDRADE, servidor comissionado, ocupante do cargo ASSESSOR EXECUTIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 01/07/2021.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 09 de julho de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:91794A18

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 954, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor JOAO CORDEIRO DO NASCIEMENTO, servidor em cargo comissionado, ocupante do cargo DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS,

CAMPANHAS EDUCATIVAS E CAPACITAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 12 de julho de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:DCF08456

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 955, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor FERNANDO JORGE VENÂNCIO DE OLIVEIRA, servidor comissionado, ocupante do cargo SECRETÁRIO GERAL DE UNIDADE ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 12 de julho de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:16E84DAB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 955, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor FERNANDO JORGE VENÂNCIO DE OLIVEIRA, servidor comissionado, ocupante do cargo SECRETÁRIO GERAL DE UNIDADE ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 12 de julho de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:11536E1F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 956, DE 12 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. FERNANDO JORGE VENÂNCIO DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS E CAPACITAÇÃO, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 12 de julho de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:98D5ECE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 232 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre a Homologação da eleição complementar para 2ª Secretário da mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde para o exercício do mandato 2021 e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 043/2021, e considerando:
1 - A resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 XII – O Pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos.
2 - Considerando a Lei Orgânica do Município de Planaltina promulgada em 05 de Abril de 1990 em seu artigo nº 109 - O município manterá Conselhos como órgãos de assessoramento à administração pública.
3 Considerando a solicitação de substituição de indicação de conselheiro titular do Conselho Municipal de Saúde protocolada na secretaria executiva no dia 26 de maio do corrente ano pela Sindicato Dos Servidores Da Segurança Pública Municipal (Sindguardas).
4 considerando o artigo 3º no seu inciso § 3º regimento interno; a mesa diretora do conselho municipal de saúde será composta por 4 (quatro) conselheiros, respeitada a paridade expressa no art. 4º deste regimento e será composta por:
5 Considerando o artigo 3º no seu inciso § 4º Regimento Interno; Os integrantes da Mesa Diretora serão eleitos, entre os conselheiros titulares.
Resolve:
Art. 1º - Homologar a Publicação do resultado da eleição complementar para 2ª Secretário da Mesa Diretora do CMS Planaltina-GO com a seguinte alteração:
CARGO CONSELHEIRO (A) SEGUIMENTO 2º Secretário Mauricio Ferreira da Silva Usuário Sindicato Dos Servidores Da Segurança Pública Municipal (Sindguardas)
Art. 2º - Ficando a mesa diretora composta por:

CARGO	CONSELHEIRO	SEGUIMENTO
Presidente	Nubia Cristina Teixeira	Usuário Igreja Evangélica Assembleia De Deus Em Planaltina Goiás (IADEPLAN/GO)
Vice-Presidente	Josy Meyre Dias	Trabalhador da Saúde Conselho Regional De Enfermagem Do Estado De Goiás (COREN/GO)
1º Secretário	Heliton Ferreira Da Silva	Gestor Secretaria Municipal de Saúde
2º Secretário	Mauricio Ferreira da	Usuário Sindicato Dos Servidores Da Segurança Pública

Silva	Municipal (Sindguardas)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Planaltina- GO, aos vinte e dois dias do mês de junho de 2021.

DANIELLA BORGES MENESES
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:592FC8E1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ARP Nº 036/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021. ARP Nº 036/2021. **EMPRESAS: ELETROMASTER EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.481.114/0001 – 29, R$ 56.905,58; SELES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.813.666/0001 -88, R$ 8.362,00; PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.611.064 / 0001 – 57, R$ 14.338,80; TOTAL PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.621.125/0001-53, R$ 5.648,70; ZERO GRAU GASES E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.885.222 / 0001 -79, R$ 20.324,40. OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual EPIs, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Cidade e Transporte da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás. **VALOR GLOBAL: R$ 105.579,48. A ARP DATA DA ASSINATURA:** 12/07/2021. **ARP TERÁ VIGÊNCIA ATE 12/07/2022.**

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:ADACD405

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2021-SRP

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2021-SRP

A Pregoeira torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante: **LEONARDO NUNES DA SILVA 00187838135**,inscrita no CNPJ nº 30.934.711/0001-02, com proposta no valor global de R$ 3.000,00(três mil) de **Locação De Veículo Com Condutor, Carroceria Aberta, Com Motorização Mínima 1.4 Potencia Mínima De 94 Cvs,Cambio Manual De 05 Machas, Bicombustível,Direção Hidráulica ,Ano Mínimo 2010**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal De Transportes (SETRAN).

Abadiânia, 12 de julho de 2021.

CHARLIENE HELENA GOMES
Secretaria

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:8F807CA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMENTO PUBLICO 001-2021

AVISO DE CHAMENTO PUBLICO

MODALIDADE: CHAMENTO PUBLICO 001-2021-SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INTERESSADA: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ABADIÂNIA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇOES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE TAXAS, VALORES DEVIDO AO SAAE-SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO, POR SEUS USUARIOS, PELO FORNECIMENTO DE AGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITARIO, EM FATURAS ADEQUADAS PADRÃO FEBRABAN, DE ARRECADAÇÃO, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS EXCLUSIVAMENTE EM MEIO MAGNETICA- TRANSMISSÃO ELETRONICA DE FORMA PARCELADA, CONFORME DEVIDAMENTE DESCRITOS NO TERMO DE REFERENCIA ELABORADO PELO GESTOR DA CITADA AUTARQUIA.
DATA: 20/07/2021 ÁS 16h00min

MAIORES INFORMAÇÕES
FONE: 3343-1323

ABADIÂNIA, 06 DE JULHO DE 2021

EDSON JOSÉ DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:FA2A7103

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA NO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 179/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA NO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 179/2021

NA EDIÇÃO DO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS GOIANOS – FGM, Nº 2605, DO DIA 09 DE JULHO DE 2021.

ONDE SE LÊ:
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA**.
CONTRATADO: BEATRIZ SEVERINO DA SILVA
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇÕS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENFERMAGEM E ESPECILIALIDADES.
VALOR GLOBAL:R$12.920,00(DOZE MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS)
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO Nº 005/21
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

LEIA-SE:
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA**.
CONTRATADO: ANA BEATRIZ SEVERINO DA SILVA
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇÕS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENFERMAGEM E ESPECILIALIDADES.
VALOR GLOBAL:R$12.920,00(DOZE MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS)
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO Nº 005/21
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 12 DE JULHO DE 2021

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:53DAE714

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 8º 365/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: SUNAMITA DE OLIVEIRA SOUSA
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº365/2017.
VALOR GLOBAL: R$ 7.300,80 (SETE MIL E TREZENTOS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01/07/2021 A 31/12/2021
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2017 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 12 DE JULHO DE 2021

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:A560DB2E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS SOLICITA DAS EMPRESAS INTERESSADAS EM APRESENTAR ORÇAMENTOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULO PERTENCENTE À FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA. OS INTERESSADOS DEVERÃO ENCAMINHAR OS ORÇAMENTOS E MAIORES ESCLARECIMENTOS PARA O E-MAIL comprasabadiania@hotmail.com ATÉ O DIA 15 DE JULHO DE 2021, ÀS 15 HORAS.

FRANCIELY ALMEIDA PRADO
Departamento de Compras

ABADIÂNIA, 12 DE JULHO DE 2021.

Publicado por:
Franciely Almeida Prado
Código Identificador:12F34DB9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS SOLICITA DAS EMPRESAS INTERESSADAS EM APRESENTAR ORÇAMENTOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA A BASE DO SAMU DE ABADIÂNIA. OS INTERESSADOS DEVERÃO ENCAMINHAR OS ORÇAMENTOS E MAIORES ESCLARECIMENTOS PARA O E-MAIL comprasabadiania@hotmail.com ATÉ O DIA 13 DE JULHO DE 2021, ÀS 17 HORAS.

FRANCIELY ALMEIDA PRADO
Departamento de Compras

ABADIÂNIA, 12 DE JULHO DE 2021.

Publicado por:
Franciely Almeida Prado
Código Identificador:971EF763

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS SOLICITA DAS EMPRESAS INTERESSADAS EM APRESENTAR ORÇAMENTOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 APARELHO PARA REALIZAÇÃO DE HEMOGRAMA, 01 APARELHOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOQUIMICA E 01 BANHO MARIA. OS INTERESSADOS DEVERÃO ENCAMINHAR OS ORÇAMENTOS E MAIORES ESCLARECIMENTOS PARA O E-MAIL comprasabadiania@hotmail.com ATÉ O DIA 13 DE JULHO DE 2021, ÀS 17 HORAS.

FRANCIELY ALMEIDA PRADO
Departamento de Compras

ABADIÂNIA, 12 DE JULHO DE 2021

Publicado por:
Franciely Almeida Prado
Código Identificador:004D22F2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS SOLICITA DAS EMPRESAS INTERESSADAS EM APRESENTAR ORÇAMENTOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE 500 CAIXA D'ÁGUA. OS INTERESSADOS DEVERÃO ENCAMINHAR OS ORÇAMENTOS E MAIORES ESCLARECIMENTOS PARA O E-MAIL comprasabadiania@hotmail.com ATÉ O DIA 13 DE JULHO DE 2021, ÀS 17 HORAS.

FRANCIELY ALMEIDA PRADO
Departamento de Compras

ABADIÂNIA, 12 DE JULHO DE 2021.

Publicado por:
Franciely Almeida Prado
Código Identificador:5F1F5827

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS SOLICITA DAS EMPRESAS INTERESSADAS EM APRESENTAR ORÇAMENTOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE EPI'S À EQUIPE TÉCNICA DO SUAS. OS INTERESSADOS DEVERÃO ENCAMINHAR OS ORÇAMENTOS E MAIORES ESCLARECIMENTOS PARA O E-MAIL comprasabadiania@hotmail.com ATÉ O DIA 13 DE JULHO DE 2021, ÀS 17 HORAS.

FRANCIELY ALMEIDA PRADO
Departamento de Compras

ABADIÂNIA, 12 DE JULHO DE 2021.

Publicado por:
Franciely Almeida Prado
Código Identificador:E5BD796B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS SOLICITA DAS EMPRESAS INTERESSADAS EM APRESENTAR ORÇAMENTOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE REMANUFATURAS, CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORAS. OS INTERESSADOS DEVERÃO ENCAMINHAR OS ORÇAMENTOS E MAIORES ESCLARECIMENTOS PARA O E-MAIL comprasabadiania@hotmail.com ATÉ O DIA 13 DE JULHO DE 2021, ÀS 17 HORAS.

FRANCIELY ALMEIDA PRADO
Departamento de Compras

ABADIÂNIA, 12 DE JULHO DE 2021.

Publicado por:
Franciely Almeida Prado
Código Identificador:E79358BF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS SOLICITA DAS EMPRESAS INTERESSADAS EM APRESENTAR ORÇAMENTOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS, ONCOLÓGICOS, TERMOLÁBEIS. OS INTERESSADOS DEVERÃO ENCAMINHAR OS ORÇAMENTOS E MAIORES ESCLARECIMENTOS PARA O E-MAIL comprasabadiania@hotmail.com ATÉ O DIA 13 DE JULHO DE 2021, ÀS 17 HORAS.

FRANCIELY ALMEIDA PRADO
Departamento de Compras

ABADIÂNIA, 12 DE JULHO DE 2021.

Publicado por:
Franciely Almeida Prado
Código Identificador:D1100E68

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS SOLICITA DAS EMPRESAS INTERESSADAS EM APRESENTAR ORÇAMENTOS, VISANDO A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APLICATIVO PARA SMARTPHONES. OS INTERESSADOS DEVERÃO ENCAMINHAR OS ORÇAMENTOS E MAIORES ESCLARECIMENTOS PARA O E-MAIL comprasabadiania@hotmail.com ATÉ O DIA 13 DE JULHO DE 2021, ÀS 17 HORAS.

FRANCIELY ALMEIDA PRADO
Departamento de Compras

ABADIÂNIA, 12 DE JULHO DE 2021.

Publicado por:
Franciely Almeida Prado
Código Identificador:A86182B0

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 033/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021
O Fundo Municipal de Saúde de Campos Verdes - Go, torna público que realizará dia **26 de Julho de 2021**, às **09:00hs,** licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por item, visando a **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLOGICOS, MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**Maiores Informações no site www.camposverdes.go.gov.br, licitacaocamposverdes@gmail.com ou fone: (62) 3351-6512.

Campos Verdes, 12 de Julho de 2021.

JOSÉ DOS REIS DA SILVA
Gestor FMS

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:7544A358

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 12 DE JUNHO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - MUNDO NOVO - GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 12 de Junho de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR)
ARIELA MACEDO VIEIRA 740.439.272-15 9651 /00083/2021
ARIELA MACEDO VIEIRA 740.439.272-15 9651 /00084/2021
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: VICENTE DE PAULO Matrícula: 00000021
Cargo: FISCAL DE TRIBUTO / 21-1990 Assinatura
Data de afixação: 12/07/2021
Data de desafixação: 27/07/2021

Publicado por:
Viviane Resende de Paulo
Código Identificador:3038D054

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 409/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 409/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a tomada de serviços gerais, para as atividades da Secretaria Municipal de Agricultura".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de tomada de serviços, para as atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços, objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação tomada de serviços gerais, pelo período de 60 (sessenta) dias, para as atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, com mensal de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1154/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **CLAUDIO SEVERINO DA SILVA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 41.936.601/0001-98, estabelecida Rua 22, Quadra 51, Lote 09, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO CEP 75.843-000, pelo valor constante do art. 1º, sendo que apresentaram preço compatível com o do mercado, entre as pessoas habilitadas, e instadas a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 20.606.0011.2.028-3.3.90.39.00, Ficha: 89, Sub Elemento: 79, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ODAILTO RODRIGUES GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 449.288.661-34, servidor público municipal, efetivo, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 08 de junho de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

_____
Gestor Público

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:555BAD3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 383/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 383/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de móveis (cadeiras) para serem utilizados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de produtos para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios da região, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de material móveis (cadeiras), para serem utilizados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 1.420,00 (um mil e quatrocentos e vinte reais), objeto do Processo Administrativo de n. 267/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.658.192/0001-77, estabelecida na Avenida Ino Rezende, s/n, Quadra 28, Lote 11, Setor Ioris, Mineiros/GO, CEP: 74.830/002, R$ 76,00(setenta e seis), sendo que apresentaram preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instadas a apresentar
documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 08.07.08.244.0004.2.040-3.3.90.52.00, FICHA: 298, Sub Elemento: 42, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.
Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sar. **ROGÉRIA LUCIANA ACADROLI**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 940.618.661-68, servidora pública municipal, diretora de Desenvolvimento Da Assistência Social E Trabalho, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás

e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 28 de junho de 2021.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

_____
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho e Gestora do FMAS

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:963F5706

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES 2º TERMO ADITIVO Á ATA R.P 019/2021 DO PREGAO PRESENCIAL 019/2021.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Á ATA R.P 019/2021 DO PREGAO PRESENCIAL 019/2021.

Pregão Presencial 019/2021. Objeto **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos e lubrificantes, para atender as necessidades dos Fundos e Secretarias do Município de Quirinópolis-GO**, bem como o extrato do respectivo aditivo celebrado com a seguinte empresa: **ARAGUAIA DIESEL PELAS E SERVIÇOS EM AUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.225.083/0001-42. REAJUSTE DE PREÇO – Passe a ser considerado o valor unitário de R$ 456,89 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos) para o item nº 05, R$ 4.859,95 (quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos) para o item nº 013, R$ 33,51 (trinta e três reais e cinquenta e um centavos) para o item 016 e R$ 26,00 (vinte e seis reais) para o item nº 017. MAIORES INFORMAÇÕES: licitacao@quirinopolis.go.gov.br e Departamento de Compras – sala 33, Prefeitura de Quirinópolis – GO. Fone 64-3615-9100, em horário de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, aos 09 dias de julho de 2021.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:B1AEB5FD

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 4º E 5º TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS DO PREGAO PRESENCIAL 014/2017

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 4º E 5º TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS DO PREGAO PRESENCIAL 014/2017.

O Município de Quirinópolis, torna público a todos os interessados que os aditivos aos contratos do pregão presencial 014/2017, tendo por objeto Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos, Instalações de Alarmes, Câmeras, Alarmes com Cerca Elétrica e Monitoramento 24h, com suas devidas manutenções para o Sistema de Segurança, para atender as necessidades dos Fundos e Secretarias Municipais, bem como o extrato dos respectivos aditivos celebrados com as seguinte empresa: MACHADOS SERVIÇOS E MONITORAMENTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.444.853/0001-64, 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 113/2017 no valor de R$ 86.418,00 (Sec. Educ.), 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2017 no valor de R$ 48.492,00 (Fundo Mul. Assist. Social.), 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 114/2017 no valor de R$ 23.868,00 (Sec. Adm.), 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2017 no valor de R$ 5.373,00 (QUIPREV.), 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2017 no valor de R$ 126.585,00 (Fundo Mul. De Saúde.). MAIORES INFORMAÇÕES: licitacao@quirinopolis.go.gov.br e Departamento de Compras – sala 33, Prefeitura de Quirinópolios – GO. Fone 64-3615-9100, em horário de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 1º de abril de 2021.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:DD30501A

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 4° TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS DO PREGAO PRESENCIAL 017/2017

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 4° TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS DO PREGAO PRESENCIAL 017/2017.

O Município de Quirinópolis, torna público a todos os interessados que os aditivos aos contratos do pregão presencial 017/2017, tendo por objeto Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Segurança/Vigia nos Prédios Públicos dos Fundos e Secretarias Municipais e Serviços de Segurança nas Festividades, nesta cidade, bem como o extrato dos respectivos aditivos celebrados com as seguinte empresa: MACHADOS SERVIÇOS E MONITORAMENTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.444.853/0001-64, 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 127/2017 no valor de R$ 300.000,00 (Sec. Educ.), 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 128/2017 no valor de R$ 112.500,00 (Festividades.), 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 125/2017 no valor de R$ 300.000,00 (Sec. Adm.), 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2017 no valor de R$ 300.000,00 (Fundo Mul. De Saúde.). MAIORES INFORMAÇÕES: licitacao@quirinopolis.go.gov.br e Departamento de Compras – sala 33, Prefeitura de Quirinópolios – GO. Fone 64-3615-9100, em horário de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 05 dias do mês de abril de 2021.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:56F129A9

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 034/2021, QUE FAZ ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA E A EMPRESA D&D TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, NOS TERMOS ABAIXO:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 034/2021, QUE FAZ ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA E A EMPRESA D&D TERRAPLANAGEM E

PAVIMENTAÇÃO LTDA, NOS TERMOS ABAIXO:

Ref.: Processo Licitatório nº 001/2021
Tomada de Preços nº 001/2021
Edital Tomada de Preço Para Obras e Serviços de Engenharia

O MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.164.804/0001-51, com sede administrativa à PRAÇA DOS TRÊS PODERES, nº 7, CENTRO, SANCLERLANDIA, CEP: 76.160-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.02.164.804/0001-51, neste ato representado por ITAMAR LEÃO DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **D & D TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA,** jurídica de direito privado, CNPJ: **23.425.519/0001-17**, com endereço Rua RP 01, S/N – Quadra 07 Lote 05 – Residencial Planalto – Itapaci GO, neste ato representada pelo Sr. **Denilson Xavier Souto Júnior,** portador do CPF/MF n.167 068.507.211-08 doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e contratam a execução da obra abaixo indicada, que se regerá pelo disposto neste Contrato, **no Processo Licitatório Tomada de Preços Para Obras e Serviços De Engenharia n° 001/2021**, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DUPLICAÇÃO DA AVENIDA 05 DE JANEIRO SAÍDA BURITI, NO PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA, CONFORME PROJETOS EM ANEXO

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR
01	01	OBRA	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DUPLICAÇÃO DA AVENIDA 05 DE JANEIRO SAÍDA BURITI, NO PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA**, CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA NA SESSÃO PÚBLICA DO PROCEDIMENTO, ANEXA A ESTE CONTRATO PARA AS DEVIDAS FINALIDADES.	749.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
2.1 - O prazo para assinatura do contrato será comunicado à licitante vencedora, pelo município, após esgotados os prazos recursais. **O início da obra dar-se-á imediatamente após a emissão da ordem de serviço pelo Município de SANCLERLÂNDIA – GO.**
2.2 - A ordem de serviço somente será expedida após a assinatura do Contrato.
2.3 - O contrato terá vigência à até 31/12/2021, podendo ter seu prazo prorrogado justificadamente, por meio de termo aditivo, na forma da Lei nº 8.666/93.
2.4 - O prazo para término da execução das obras será conforme cronograma físico financeiro.
2.5 – LOCAL DAS OBRAS: PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços Para Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:
3.1 - O valor total deste Contrato, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, será de R$ **749.500,00 (setecentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais**), de conformidade com a proposta vencedora da Licitação de Tomada de Preços Para Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2021.
3.2 - Os quantitativos e itens apresentados no Projeto Básico e demais anexos do Edital são estimados, ficando a encargo da CONTRATADA sua conferência, bem como seu complemento para integral execução do objeto licitado, sem aditivo de preços. O valor deste contrato não poderá sofrer nenhuma correção/atualização, mantidas as condições originais da proposta vencedora, para execução integral da obra/serviço licitado.
3.3 - É de responsabilidade da CONTRATADA, por meio de seu Responsável Técnico, tomar conhecimento prévio de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e deste contrato, não podendo alegar desconhecimento destas na execução da obra ou pleitear qualquer aditivo de preço em razão disso.
3.4 - O preço do contrato somente poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.
3.5 - O índice de reajuste será o custo nacional da construção civil e obras públicas - por tipo de obras para os produtos.
3.6 - O preço retro referido é final, fixo e irreajustável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
4.1 - O pagamento de cada etapa será efetuado de acordo com a execução físico financeiro, após a aprovação de cada Boletim de Medição, mediante apresentação da relação de empregados e das guias de recolhimento de INSS e do FGTS devidamente quitadas, bem como, dos documentos fiscais, no Setor de Contabilidade. Porém ficando condicionado à liquidação da despesa e a disponibilidade financeira na conta convênio. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentar a proposta vencedora da licitação.
4.2 - Os referidos pagamentos ficam condicionados a aprovação da fiscalização do município**,** que apenas ocorrerão mediante a apresentação das faturas referentes à execução dos serviços e/ou aquisições devidamente vistoriadas pelo seu Setor de Fiscalização, sem prejuízo das demais condições e requisitos estabelecidos no procedimento**,** constante dos autos do processo, o que é de pleno conhecimento e de total aceitação dos licitantes.
4.3 – O último pagamento / parcela, será liberada somente após a entrega da CND da matrícula no INSS da obra, se for o caso.
4.4 - Será retido na fonte o imposto sobre serviços (ISS) incidente sobre o valor total da Nota Fiscal, de acordo com a legislação local, bem como, se for o caso, a contribuição social relativa a seguridade social.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1 – As despesas para a execução do objeto do presente contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício corrente e seguintes, e terão a seguinte classificação orçamentária:

_____

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO:
6.1 - O MUNICÍPIO exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, conforme previsto no Edital da licitação, sendo que isto em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das suas responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, fiscais ou penais.
6.2 - A fiscalização a ser efetuada pelo MUNICÍPIO será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

CLÁUSULA SÉTIMA DA ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS
7.1 - Concluídas as obras e serviços a **CONTRATADA** solicitará por escrito ao **MUNICÍPIO** a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Provisória da Obra e Serviços, que deverá ser emitido no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
7.2 - Decorridos 90 (noventa) dias da data da Aceitação Provisória e uma vez atestada e constatada a correta execução das obras e serviços, o **MUNICÍPIO** emitirá o Termo de Aceitação Definitiva da Obra ou se pronunciará por escrito sobre as deficiências constatadas e ainda pendentes de solução, em caso de inércia, declara se aceito, ficando a contrata sujeito a responsabilidade do bem executado de acordo com a legislação vigente
7.3 - Até a aceitação definitiva a **CONTRATADA** se obriga a manter, às suas expensas, equipe técnica adequada, objetivando a pronta reparação de falhas que ocorrerem nas obras executadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

8.1 Sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Edital, a licitante vencedora obriga-se:
8.1.1 a aceitar acréscimos ou supressões que o Município realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme prevê o disposto do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.663/93, mediante autorização por escrito da Secretaria de Obras do Município.
8.1.2 pela contratação do pessoal, fornecimento de todos os materiais, transporte, ferramental e equipamentos necessários para execução dos serviços nos locais indicados no memorial descritivo anexo ao edital.
8.1.3 a refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço por má execução, trabalho defeituoso, acabamento insatisfatório ou executado fora das especificações técnicas, de acordo com o parecer da comissão de que **trata o item 14 deste Edital**, bem como responder, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.
8.1.4 a fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente a segurança, medicina e higiene do trabalho.
8.1.5 confeccionar e instalar placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio e outros, em quantidade suficiente, sendo esta uma das condições para liberação ou aprovação da primeira medição.
8.1.6 - Deverá fornecer **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, na ocasião da data de assinatura do instrumento contratual.
8.1.7 manter o Diário de Obras sempre em dia, nos termos da legislação vigente.
8.1.8 guardar e disponibilizar, para eventuais fiscalizações futuras dos Órgãos de Controle da Administração Pública, todos os documentos fiscais e jurídicos da empresa e das obras executadas na forma deste processo licitatório.
8.1.9 fornece declaração informando o **CNAE** que representa a atividade de maior receita da empresa **licitante, impreterivelmente até o dia da assinatura do instrumento contratual.**
8.1.10 - fornece declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (que veda pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo proponente), impreterivelmente até o dia da assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
9.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:
a) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.
9.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
9.3 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de: 9.4 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
9.5 - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
9.6 - A Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Sanclerlândia - GO pelo prazo de até dois anos.
9.7 - Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU. (ART. 87, III, DA LEI N.º
8.666/93. EFEITOS SUBJETIVOS AMPLOS).
9.8 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.
9.9 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
9.10 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
9.11 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
9.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
9.13 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
9.14 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.15 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.
9.16 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
9.17 - Será aplicada também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:
a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:
10.1 - A rescisão contratual poderá ser:
determinado por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados nos Incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93; e
amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO.
- A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo MUNICÍPIO, com as consequências previstas na cláusula oitava.
- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.
- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
- Constituem também motivos para rescisão do Contrato, aqueles previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:
11.1 - Será designada, pelo MUNICÍPIO, uma comissão para acompanhar e fiscalizar o presente contrato, dela fazendo parte o titular da Secretaria Municipal de Obras, ressalvado a aplicação do disposto no Edital da Licitação nº 38/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS
12.1 – Os recursos interpostos às decisões proferidas pela fiscalização somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei n° 8.666/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito Municipal, e protocolados no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, localizada na sede deste Município.
12.1.1 – Os recursos dirigidos em desacordo com a determinação desta cláusula não serão conhecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

12.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o Foro da comarca de Sanclerlândia - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Sanclerlândia (GO), 02 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Sanclerlândia
ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

D & D TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 23.425.519/0001-17

Testemunhas:
a) _____

b) _____

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:4DB31F5D

PODER EXECUTIVO
PREGÃO 007 2021

EDITAL 007/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n.º 2021001540

O MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, através de sua Pregoeiro, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues até as 09:00 horas (horário Brasília) do dia **16 de julho de 2021**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, sito à Praça 3 Poderes nº 7- Centro, quando serão realizados os credenciamentos das empresas e seus representantes. A abertura desta licitação ocorrerá no mesmo dia, iniciando pelo credenciamento, no período das 09:15 às 09:30h, no local acima descrito.

1. DO OBJETO
A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANCLERLÂNDIA-GO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
1.2. Os itens constantes do presente certame, bem como seus quantitativos serão descritos no Anexo VII deste edital.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para o Fundo Municipal de Saúde de Sanclerlândia.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atenderem as exigências do edital e seus anexos.
3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
3.3. As empresas interessadas em participar do certame deverão informar através do e-mail: pmsanclerlandia25@hotmail.com os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, email, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Pregoeiro e sua equipe de apoio possam enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, bem como preparar local adequado e condizente com o número de participantes, caso seja necessário.
3.4. As Empresas de Pequeno Porte e Microempresas terão tratamento diferenciado nos termos da Lei nº 1.184/2010, de 13 de outubro de 2010 e Lei Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
3.5. Estarão habilitadas a participar desta licitação as empresas que apresentarem a documentação comprobatória da sua habilitação jurídica, e regularidade fiscal;
3.6. As licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;
Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
que esteja irregular no que diz respeito à entrega dos bens e itens junto ao Fundo Municipal de Saúde de Sanclerlândia
estrangeiras que não funcionem no País;
cooperativas.
Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.
Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.
O presente Edital deverá ser adquirido na Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 às 17 horas (horário de Brasília).
Em caso de autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação, o licitante deverá requerer a autenticação até dois dias antes da data marcada para a abertura do certame, no intuito de agilizar os procedimentos licitatórios.
Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.
Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Sanclerlândia, Estado de Goiás, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

DO CREDENCIAMENTO
A partir das 09:15h até as 09:30h , horário de Brasília, do dia 26 de julho do ano de 2021, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, que deverá identificar-se junto a Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade e a cópia do mesmo, ou documento equivalente (e cópia) e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos para recebimento de intimações, notificações, desistência ou não de recurso e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, além da apresentação de Contrato Social na junta comercial ou Alvará de Funcionamento para comprovação do ramo de atividade que a empresa exerce, bem como comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, comprovando a atividade exercida pela empresa e sua compatibilidade para participação neste certame.
4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com registro em notário público, que confere a firma poderes de outorgante;

Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02, e acompanhados da Declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo sugestivo apresentado no Anexo II;
Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
O licitante enquadrado na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 deverá comprovar tal condição, apresentando a última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.
A Declaração Simplificada prevista no item 4.6. poderá ser substituída pó Certidão emitida pela Junta Comercial com validade de até 60 (sessenta) dias, certificando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar 123/2006 (IN nº 103/07-DNRC), e/ou,
A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recurso e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
Os documentos descritos no s itens 4.6 e 4.7 não são obrigatórios, porém a não apresentação impedirá o exercício do direito de preferência prevista em lei.
A ausência ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no certame, especialmente quanto à oferta de lances e a interposição de recursos, exceto quando se tratar da ausência dos documentos previstos nos itens 4.6 e 4.7.
A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.
Declarada aberta à sessão pelo pregoeiro, o(s) representantes(s) da(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.
O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:
ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE SANCLERLÂNDIA
PREGÃO Nº 007/2021 - Processo Administrativo n.º 2021001540
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DA LICITANTE
O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:
ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE SANCLERLÂNDIA
PREGÃO Nº 007/2021 - Processo Administrativo n.º 2021001540
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DA LICITANTE
Inicialmente, será aberto o Envelope 1 (Proposta de Preços) e, após a sessão de lances, segundos os termos do presente edital, será aberto o Envelope 2 (Documentos de Habilitação);

DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de Preços deverá ser apresentada, preferencialmente, em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, devendo ser mantida a ordem dos produtos, conforme planilhas anexas.
O licitante também deverá apresentar a sua proposta em formato digital, conforme anexo a ser encaminhado pelo pregoeiro, para que seja importado para o sistema utilizado para a realização do certame. Este item poderá ser dispensado pelo pregoeiro, nos casos em que a planilha não for disponibilizada em tempo hábil para a apresentação da proposta.
Para fins de entrega da planilha no formato digital, os licitantes poderão optar por CDS ou pen drives, sendo que neste último caso, o município não se responsabiliza pela perda ou descaminho dos mesmos durante a sessão.
A Proposta de Preços deverá constar:
Razão social da licitante, no do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, e-mail, no da conta corrente, agência e respectivo Banco.
Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
Uma única cotação, com preços unitários e totais para cada item, em moeda corrente **nacional**, expressos em algarismos, fracionados até o limite de 03 (três) casas decimais.
As empresas participantes da licitação deverão apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos
Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme dispõe o Art. 2º, da Lei Federal nº 6.360/76 e Portaria Federal nº 2.814, de 29/05/98, em plena validade, conforme o que determina a legislação vigente;
Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme dispõe o Art. 2º, da Lei Federal nº 6.360/76, Decreto Federal nº 79.094/77, Art. 7º, da Lei Federal nº 9.782/99 e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, em plena validade;
Certificado/Certidão de Responsabilidade Técnica do farmacêutico responsável pela venda do produto, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com seu prazo de validade em vigor, na data deste certame, conforme dispõe o Art. 24, da Lei Federal nº 3.820/60;
Declaração da empresa licitante com firma reconhecida descriminando ou Registro dos Produtos junto a Secretaria de Vigilância Sanitária, nos termos da Portaria nº. 2.814/GM, de 29/05/1998 (Alteração dada pela Portaria nº 3.765, de 25/10/1998) e Lei N.º 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto N.º 79.094 de 05/01/77 (www.anvisa.gov.br), na forma a seguir: em caso de apresentação dos certificado ao
6.4.4.2 6.4.4.3 6.4.4.4 6.4.5. 6.4.6. **6.5. 6.6.** 6.6.1. 6.6.2. 6.6.3. 6.6.4. **6.7. 6.8. 6.9. 6.10.** 6.10.1. 6.10.2. 6.10.3. **6.11. 6.12. 6.13. 7. 7.1. 7.2. 7.3. 7.4. 7.5. 7.6. 7.7.** a) b) c) d) e) **7.8. 7.9. 7.10. 7.11. 7.12. 7.13. 7.14. 7.15. 7.16. 7.17. 7.18. 7.19. 7.20. 8. 8.1. 8.2. 8.3. 8.4.** a) b) c) d) e) f) **8.5. 8.6.** a) **8.7. 8.8. 9. 9.1. 10.1. 10.2. 10.3. 10.4. 10.5. 10.6. 10.7. 11. 11.1.** 11.1.1.11.1.1.1. 11.1.1.2. 11.1.1.3. 11.1.2. **11.2.** 11.2.1.11.2.1.1. 11.2.1.2. 11.2.1.3. 11.2.1.4. 11.2.2.**12. 12.1. 12.2. 12.3. 12.4. 12.5. 12.6. 13. 13.1. 13.2. 14. 14.1. 14.2. 14.3. 14.4. 14.5. 14.6. 15. 15.1. 15.2. 15.3. 15.4. 15.5. 16. 16.1. 16.2. 16.3. 17. 17.1. 17.2. 17.3. 17.4. 17.5. 17.6. 17.7. 17.8. 17.9. 17.10. 17.11. 17.12. 17.13. 17.14. 17.15. 17.16. 17.17. 5. 5.1. 5.2.** O prazo de entrega do material será de até 01 **(um)** dias, contado a partir da notificação através de requisição emitida pelo Município;
Rotulagem – Todos os produtos nacionais ou importados devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa.
5.3. Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas estabelecidas nesta Ata e no Edital.
5.4. A empresa devera entregar e/ou prestar os serviços dentro da quantidade e das especificações constantes desta ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Após autorização formal, retirar a Nota de Empenho no prazo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;
6.2. Comunicar imediatamente à Secretaria de Finanças qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e outros julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
6.3. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
6.4. Fiscalizar o perfeito cumprimento e fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelas Secretarias de Saúde e Administração;
6.5. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as

medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
6.6. Fornecer os produtos, conforme estipulado em ata e de acordo com a proposta apresentada;
6.7. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
6.8. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusivas da contratada;
6.9. Se a licitante vencedora recusar-se a fazer a entrega, ou fazê-la fora do prazo estipulado no Edital e na presente ata, sem justificativa formalmente aceita pelo (a) órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na **Seção 12 desta Ata de Registro de Preço.**

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;
7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
7.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nesta Ata;
7.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;
7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
7.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
7.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
7.9. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
7.10 Notificar a CONTRATADA pelo não fornecimento integral da solicitação e/ou por não fazê-lo dentro do prazo estipulado nesta Ata e no Edital;

8. DO PAGAMENTO

8.1. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante cheque nominal ou ordem bancária e em moeda corrente. O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.
8.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
Parágrafo Primeiro – Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
Parágrafo Segundo- Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
8.3. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial deste Registro;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.
10.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.
10.6 Caso a Secretaria de Administração, não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seus exclusivos critérios, poderão suspender a sua execução e/ou sustarem o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR/CONSIGNATÁRIA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias para o fornecimento dos materiais.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;
12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
12.4. A empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.
12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária previstas no órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 007/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro de preço para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

IV. Caso haja uma variação de preços, notadamente reconhecida e justificada, que impossibilite à contratada manter os preços, ora registrados, deverá ser comunicada a Contratante, para a devida adequação.

16. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Sanclerlândia-GO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sanclerlândia – GO ___ de _____ de 2021.

LICITANTE LICITANTE

PREGOEIRO

ANEXO VII
DESCRIÇÃO DOS ITENS (REFERÊNCIA)
- em anexo Planilha Específica –

Comissão Permanente de Licitação
Aviso de Licitação
Edital nº 007/2021
Modalidade: Pregão Presencial - Registro de Preços 007/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Tipo: Menor Preço por item
Abertura da licitação: 26/07/2021.
Local de Abertura: Sede da Prefeitura Municipal.
Informações Complementares: Os editais poderão ser obtidos em horário comercial na Prefeitura, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 07, Centro, Fone 0800 0000 182

Sanclerlândia – GO, 09 de julho de 2021.

JOVAIR MENDONÇA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:39F642CD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021026971

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DE CLORPROMAZINA 25MG PARA ATENDER AS FARMACIAS BASICAS DO MUNICIPIO..
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 67.729.178/0004-91 estabelecida na PRAÇA EMILIO MARCONATO N.1000 Bairro RES. DR. JOAO ALDO NASSIF, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		53881 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO			5000.0000	UNIDADE	R$ 0,2180	R$ 1.090,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 1.090,00
TOTAL GERAL:								R$ 1.090,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 12/07/2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:90A38A07

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021026990

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E VÁCUO DA UPA 24HS.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

MONTAR COMERCIO DE GASES EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.414.074/0001-07 estabelecida na AV ASPIRANTE MEGA Nº 240 Bairro JARAGUA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		68619 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA CENTRAL DE GASES DA UPA 24H			1.0000	UNIDADE	R$ 3.740,0000	R$ 3.740,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 3.740,00
TOTAL GERAL:								R$ 3.740,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 07/07/2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E596FE73

